

LEI Nº 1.605, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e determina outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$ 96.966,51 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), inserindo no Orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

I - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.30 Material de Consumo, Fonte 154, no valor de R\$ 61.966,51 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

II - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.30 Material de Consumo, Fonte 155, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 154, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 155, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte : 154, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VI - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 155, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VII - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 4490.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 154, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

VIII - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 4490.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 155, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional especial utilizar-se-á os seguintes recursos:

I - anulação de parte da dotação orçamentária nº. 07 01 10 305 0022 4.050 - Manutenção das Atividades da Equipe Saúde Família, 3390.30 Material de Consumo, Fonte 155 Ficha: 621, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

II - o excesso de arrecadação decorrentes da Transferência de recursos do Governo Federal, classificados na rubrica de receita 17 18 03 91 - Outras Transferências Fundo a Fundo, fonte de recursos 154, no valor de R\$ 81.966,51 (oitenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações criadas por esta Lei, por meio de Decreto, desde que observadas as mesmas fontes/destinação de recursos e, ainda, com observância aos limites previstos Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar à Câmara Municipal relação das pessoas físicas e jurídicas contratadas com recursos oriundos desta lei, bem como documentação comprobatória dos materiais de consumo adquiridos, demonstrando a correlação das contratações com o combate à Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 27 de abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município